



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Unidade Básica de Saúde	
Responsável pela Demanda: CLAUDINEIA MISTURA	Matrícula: 64401
E-mail: informatica@belmonte.sc.gov.br	Telefone: (49) 991285108
1. Objeto e sua Descrição CONTRATAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR EM SAÚDE MENTAL PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA PARA O PACIENTE J. V. R. D CPF: 079.XXX.XXX-XX, CONFORME DOCUMENTOS	
2. Justificativa da necessidade da contratação e sua solução (entre as disponíveis no mercado, assim como a razão da escolha do contratado): <p>O paciente J. V. R. D enfrenta uma situação crítica de dependência química, caracterizada pelo abuso de substâncias psicoativas, como drogas ilícitas e álcool. Além disso, ele tem se mostrado agressivo, chegando a ameaçar e agredir fisicamente sua própria mãe. Essa situação agrava ainda mais a gravidade do caso, uma vez que coloca em risco não apenas a vida e a integridade do paciente, mas também a segurança e o bem-estar de seus familiares e pessoas próximas.</p> <p>A situação do paciente é caracterizada pela urgência e pela iminência de danos irreparáveis. A dependência química é uma condição progressiva, que pode levar a complicações graves e até mesmo fatais se não for tratada adequadamente. Além dos riscos imediatos à saúde física do paciente, a persistência no uso abusivo de substâncias também pode desencadear crises psicológicas e comportamentais, colocando-o em situações de vulnerabilidade e perigo.</p> <p>Diante da recusa do paciente em buscar tratamento voluntário, da gravidade da situação e do risco iminente à integridade física e emocional dele próprio e de sua família, a intervenção urgente torna-se imperativa. A internação hospitalar em Saúde Mental para tratamento de dependência química é uma medida extrema, porém necessária, para proteger a vida e a integridade do paciente, bem como para prevenir danos à comunidade em geral.</p> <p>Ressalta-se que a contratação ainda se motiva mediante decisão judicial dos autos</p>	



v.01.01

5000426.83.2024.8.24.0084/SC que obriga o município de Belmonte/SC a atender em no máximo 48 horas a internação do paciente, em razão de ação de internação compulsória com tutela de urgência ajuizada peça Genitora de J. V. R. D.

A escolha do contratado, para atender essa demanda foi a Fundação Hospitalar e Assistencial de Cunha Porã, CNPJ 82.817.172/0001-17, ao qual é motivada em razão de ser o único local que atende o serviço na região com vaga disponível no momento dentre os consultados.

3. Justificativa da Escolha da Solução:

A presente contratação de dará por dispensa de licitação conforme o artigo 75, VIII da lei 14.133/21:

“É dispensável a nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso”

CONSIDERANDO-SE que:

1. Há poucas vagas de leito no momento para internação do paciente;
2. Trata-se de contratação de caráter urgente e proveniente de decisão judicial, sendo desvantajosa para a Administração efetuar a publicação prévia de três dias em sítio oficial nos termos §3º do artigo 75 da Lei Nº 14.133/2021.

Ressalta-se ainda que a contratação se dá por decisão judicial dos autos nº 5000426-83.2024.8.24.0084/SC, ao qual obriga o município a atender o paciente por meio de contratação do referido serviço no prazo máximo de 48 horas.



v.01.01

4. Quantidade de material ou serviço a ser contratada

60 dias de internação

5. Prazo para Fornecimento/ou execução de serviços:

Até 01 dia útil da data de envio da solicitação de fornecimento, em razão da urgência e prazo legal do cumprimento de decisão judicial.

6. Necessidade Pública a ser atendida:

A necessidade pública subjacente neste caso é a proteção da saúde e segurança tanto do paciente, J. V. R. D, quanto da comunidade em geral. A dependência química é um problema de saúde pública que afeta não apenas o indivíduo, mas também tem implicações significativas para a sociedade como um todo. A recusa do paciente em buscar tratamento voluntário para sua dependência química representa um desafio grave e imediato para a saúde pública, pois ele está em risco de danos físicos, psicológicos e sociais decorrentes do uso contínuo de substâncias psicoativas.

A dependência química pode levar a uma série de consequências adversas, incluindo doenças físicas, transtornos mentais, incapacidade para o trabalho, desestruturação familiar, criminalidade e riscos de violência. No caso específico do paciente, sua recusa em buscar tratamento voluntário e seu comportamento agressivo representam riscos significativos não apenas para ele mesmo, mas também para sua família. A internação hospitalar em Saúde Mental para tratamento de dependência química é uma medida crucial para prevenir danos adicionais ao paciente e para mitigar os riscos de danos colaterais à segurança pública.

Além de proteger a saúde e a segurança pública, a intervenção proposta visa promover o bem-estar e a recuperação individual do paciente. A internação hospitalar em Saúde Mental proporcionará ao paciente um ambiente seguro e estruturado, onde ele poderá receber tratamento especializado e multidisciplinar para sua dependência química. Durante o período de internação, será possível oferecer suporte médico, psicológico e social ao paciente, com o objetivo de ajudá-lo a superar sua dependência e a retomar uma vida saudável e produtiva.

7. Valor estimado da contratação/despesa:

R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

8. Definição do valor estimado (com base na pesquisa de preço realizada):

Item	Descrição	Quant.	UND	Valor Unit.	Valor total
------	-----------	--------	-----	-------------	-------------



v.01.01

01	internação hospitalar em Saúde Mental para tratamento de dependência química para paciente em idade adulta	60	dias	R\$ 350,00	R\$ 21.000,00
DFD finalizado em: 03/05/2024.		De acordo, encaminhe-se p/ análise e providências.			
CLAUDINEIA MISTURA AUXILIAR ADMINISTRATIVO		JULIANA SCARANTI Secretária Municipal de SAÚDE			

Belmonte, 03 de maio de 2024.